



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 27 DE MARÇO DE 2024

LICITAÇÕES

FRACASSADA

- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DO QUADRO
PERMANENTE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5,0% (cinco por cento), aos profissionais do magistério (Professor de Nível I ao Nível V e Especialista em Educação de Nível I, ao Nível IV) da rede de ensino público municipal, integrantes do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Lapão em conformidade com a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação.

Parágrafo Único O reajuste concedido na forma deste artigo será calculado sobre o vencimento básico, de cada cargo, conforme ANEXOS: I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

ANEXOS:

ANEXO I

PROFESSORES 20 HORAS

REFERÊNCIA

| NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | R\$ 2.320,79 | R\$ 2.331,82 | R\$ 2.382,88 | R\$ 2.502,02 | R\$ 2.627,12 | R\$ 2.758,48 | R\$ 2.896,40 | R\$ 3.041,22 | R\$ 3.193,28 | R\$ 3.352,95 |
| 2 | R\$ 2.680,05 | R\$ 2.814,06 | R\$ 2.954,76 | R\$ 3.102,49 | R\$ 3.257,63 | R\$ 3.420,51 | R\$ 3.591,53 | R\$ 3.771,11 | R\$ 3.959,67 | R\$ 4.157,63 |
| 3 | R\$ 2.894,46 | R\$ 3.039,19 | R\$ 3.191,15 | R\$ 3.350,71 | R\$ 3.518,25 | R\$ 3.694,14 | R\$ 3.878,85 | R\$ 4.072,80 | R\$ 4.276,43 | R\$ 4.490,26 |
| 4 | R\$ 3.183,90 | R\$ 3.343,11 | R\$ 3.510,27 | R\$ 3.685,77 | R\$ 3.870,07 | R\$ 4.063,56 | R\$ 4.266,75 | R\$ 4.480,08 | R\$ 4.704,08 | R\$ 4.939,29 |
| 5 | R\$ 3.502,30 | R\$ 3.677,40 | R\$ 3.861,28 | R\$ 4.054,34 | R\$ 4.257,07 | R\$ 4.469,91 | R\$ 4.693,41 | R\$ 4.928,09 | R\$ 5.174,48 | R\$ 5.433,21 |

ANEXO II

PROFESSORES 40 HORAS

REFERÊNCIA

| NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| 1 | R\$ 4.641,58 | R\$ 4.672,71 | R\$ 4.763,27 | R\$ 5.001,43 | R\$ 5.251,50 | R\$ 5.514,09 | R\$ 5.789,78 | R\$ 6.079,27 | R\$ 6.383,24 | R\$ 6.702,41 |
| 2 | R\$ 5.357,32 | R\$ 5.625,19 | R\$ 5.906,44 | R\$ 6.201,76 | R\$ 6.511,86 | R\$ 6.837,44 | R\$ 7.179,32 | R\$ 7.538,30 | R\$ 7.915,20 | R\$ 8.310,96 |
| 3 | R\$ 5.785,92 | R\$ 6.075,23 | R\$ 6.378,98 | R\$ 6.697,93 | R\$ 7.032,83 | R\$ 7.384,47 | R\$ 7.753,70 | R\$ 8.141,37 | R\$ 8.548,44 | R\$ 8.975,86 |
| 4 | R\$ 6.364,50 | R\$ 6.682,73 | R\$ 7.016,86 | R\$ 7.367,70 | R\$ 7.736,09 | R\$ 8.122,89 | R\$ 8.529,02 | R\$ 8.955,48 | R\$ 9.403,26 | R\$ 9.873,43 |
| 5 | R\$ 7.000,96 | R\$ 7.351,01 | R\$ 7.718,55 | R\$ 8.104,48 | R\$ 8.509,70 | R\$ 8.935,20 | R\$ 9.381,94 | R\$ 9.851,05 | R\$ 10.343,60 | R\$ 10.860,78 |

ANEXO III

ESPECIALISTA 20 HORAS

REFERÊNCIA

| NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | R\$ 2.320,79 | R\$ 2.331,82 | R\$ 2.382,88 | R\$ 2.502,02 | R\$ 2.627,12 | R\$ 2.758,48 | R\$ 2.896,40 | R\$ 3.041,22 | R\$ 3.193,28 | R\$ 3.352,95 |
| 2 | R\$ 2.680,05 | R\$ 2.814,06 | R\$ 2.954,76 | R\$ 3.102,49 | R\$ 3.257,63 | R\$ 3.420,51 | R\$ 3.591,53 | R\$ 3.771,11 | R\$ 3.959,67 | R\$ 4.157,63 |
| 3 | R\$ 2.894,46 | R\$ 3.039,19 | R\$ 3.191,15 | R\$ 3.350,71 | R\$ 3.518,25 | R\$ 3.694,14 | R\$ 3.878,85 | R\$ 4.072,80 | R\$ 4.276,43 | R\$ 4.490,26 |
| 4 | R\$ 3.183,90 | R\$ 3.343,11 | R\$ 3.510,27 | R\$ 3.685,77 | R\$ 3.870,07 | R\$ 4.063,56 | R\$ 4.266,75 | R\$ 4.480,08 | R\$ 4.704,08 | R\$ 4.939,29 |

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

www.lapao.ba.gov.brGabinete
do Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

| ANEXO IV | | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| ESPECIALISTA 40 HORAS | | | | | | | | | | |
| REFERÊNCIA | | | | | | | | | | |
| NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| 1 | R\$ 4.641,58 | R\$ 4.672,71 | R\$ 4.763,27 | R\$ 5.001,43 | R\$ 5.251,50 | R\$ 5.514,09 | R\$ 5.789,78 | R\$ 6.079,27 | R\$ 6.383,24 | R\$ 6.702,41 |
| 2 | R\$ 5.357,32 | R\$ 5.625,19 | R\$ 5.906,44 | R\$ 6.201,76 | R\$ 6.511,86 | R\$ 6.837,44 | R\$ 7.179,32 | R\$ 7.538,30 | R\$ 7.915,20 | R\$ 8.310,96 |
| 3 | R\$ 5.785,92 | R\$ 6.075,23 | R\$ 6.378,98 | R\$ 6.697,93 | R\$ 7.032,83 | R\$ 7.384,47 | R\$ 7.753,70 | R\$ 8.141,37 | R\$ 8.548,44 | R\$ 8.975,86 |
| 4 | R\$ 6.364,50 | R\$ 6.682,73 | R\$ 7.016,86 | R\$ 7.367,70 | R\$ 7.736,09 | R\$ 8.122,89 | R\$ 8.529,02 | R\$ 8.955,48 | R\$ 9.403,26 | R\$ 9.873,43 |

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal Lapão/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que o **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Futura e eventual aquisição de material para aterro para atender a demanda do município na recuperação de estradas vicinais, que aconteceu dia **25/03/2024** às 09:00h, foi declarado **"FRACASSADA" por haver um único interessado em participar e o mesmo estar impedido de licitar. Lapão-BA, 27/03/2024 – Ivanilson Carvalho Rocha – Pregoeiro.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809 ARTUR A. DA SILVA

Site: www.lapao.ba.gov.br

PREGOEIRO MUNICIPAL

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4C5-C098-9DFF-78EA-B785> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F4C5-C098-9DFF-78EA-B785



Hash do Documento

e55df296263345bef01abd17db84e603fcb860dacc519deba18e6471d9dac6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/03/2024 17:58 UTC-03:00